



PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2.525, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.711.005/0001-34, e Inscrição Estadual n.º 13.334.773-7, estabelecida a Avenida Miguel Sutil, nº 14230, quadra 09, lote 05, Bairro Coophamil, cidade de Cuiabá – MT, telefone (65)3637-2577, e-mail stillusu@terra.com.br neste ato representado pela Sra. SANDRA MARIA GIUSTTI DE ARRUDA, portadora da cédula de identidade RG n.º 0814192-4 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 545.300.591-20, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

| | |
|--|-------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA | |
| RESPONSÁVEL: SANDRA MARIA GIUSTTI DE ARRUDA | |
| CNPJ: 08.711.005/0001-34 | Inscrição Estadual n.º 13.334.773-7 |
| ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº 14230, QUADRA 09, LOTE 05, BAIRRO COOPHAMIL | |
| CIDADE: CUIABÁ | ESTADO: MT |
| TELEFONE(S): (65)3637-2577 | |
| EMAIL: stillusu@terra.com.br | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações de serviços abaixo:

| CÓDIGO | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------|----------|--|---------|-------|------|-------------|--------------|
| 840295 | 164224-3 | SHORTS NO TECIDO RIPSTOP, COM BOLSO CARGO LADO DIREITO E ESQUERDO COM ABA FECHANDO COM VELCRO, E CORDAO NA CINTURA. SENDO OS TAMANHOS DIVERSOS. | STILLUS | UN | 300 | R\$49,60 | R\$14.880,00 |
| 840311 | 00038536 | CAMPO CIRURGICO DUPLO - FENESTRADO - 100% ALGODAO, FORRO DUPLO, 50X50 CM E CIRCUNFERENCIA INTERNA, CÔR BRANCA, GRAMATURA DE NO MINIMO 240 G, ESTAMPADO A LOGOMARCA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA BRASAO DO MUNICIPIO | STILLUS | UN | 300 | R\$20,85 | R\$6.255,00 |





| | | | | | | | |
|-------------|----------|---|---------|----|--------|----------|----------------------|
| 840312 | 00038537 | AVENTAL PARA PACIENTE 100% ALGODAO, COMPRIMENTO COSTA 1,12 M, DECOTE REDONDO 1,31 M ABERTURA, MANGA 54 CM, COMPRIMENTO FRENTE 75 CM, LARGURA 1,47 CM, OMBRO 26 CM, COR BRANCA OU AZUL, GRAMATURA DE NO MINIMO 190 G, ESTAMPADO A LOGOMARCA ATRAVES DE SERIGRAFIA BRASÃO DO MUNICIPIO. | STILLUS | UN | 350 | R\$44,45 | R\$15.557,50 |
| 840317 | 00038542 | CAMISETA - P, M, G, GG, GOLA POLO, LOGOS NAS MANGAS E LATERAL 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, COM OPCAO DE COR, GRAMATURA DE NO MINIMO 175 G, ESTAMPADO A LOGOMARCA ATRAVES DE SERIGRAFIA DA UNIDADE, OU CAMPANHA E BRASAO DO MUNICIPIO. | STILLUS | UN | 970 | R\$31,00 | R\$30.070,00 |
| 840319 | 00038858 | CAMISETA UNIFORME ESCOLAR REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, TECIDO APROXIMADAMENTE 67% POLIESTER + 33% VISCOSE, MANGA CURTA, TAMANHOS P, M, G E GG, XGG. ESTAMPADA E COM SERIGRAFIA. | STILLUS | UN | 10.100 | R\$19,70 | R\$198.970,00 |
| 840326 | 95449-7 | BERMUDA EM HELANCA UNIFORME ESCOLAR REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, 100% POLIAMIDA, GRAMATURA MINIMA DE 270 MG ² , COR VARIADA DE ACORDO COM A ESCOLA, COS DE ELASTICO SEM BOLSO E BRASAO. GRADE TAMANHOS P, M, G E GG. | STILLUS | UN | 100 | R\$24,90 | R\$2.490,00 |
| 840327 | 95449-7 | BERMUDA EM HELANCA UNIFORME ESCOLAR REDE MUNICIPAL E ESTADUAL. GRADE TAMANHOS 04 A 08 ANOS. ESTAMPADA E COM SERIGRAFIA. | STILLUS | UN | 100 | R\$23,80 | R\$2.380,00 |
| 840364 | 388218-7 | CALÇA EM TACTEL 100% POLIESTER UNIFORME ESCOLAR REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, GRAMATURA MINIMA 125 MG ² , COR VARIADA DE ACORDO COM A ESCOLA, COS DE ELASTICO, SEM BOLSO E COM BRASAO. GRADE TAMANHOS P, M, G E GG. | STILLUS | UN | 70 | R\$39,75 | R\$2.782,50 |
| 840425 | 00023864 | CAMISETA, NA COR BRANCA, DECOTE EM V, ESTAMPADA COM SERIGRAFIA, TECIDO APROXIMADAMENTE 67% POLIESTER +33% VISCOSE, GRAMATURA 175, MANGA CURTA DECOTE EM RIBANA NA GRADE DE TAMANHO P, M, G, GG, XGG, ESTAMPA SENDO DE COR FIRME. | STILLUS | UN | 3.465 | R\$22,65 | R\$78.482,25 |
| 847827 | 163592-1 | BONE - EM BRIM, CORES DIVERSAS, COM SERIGRAFIA FRONTAL , TAMANHOS DIVERSOS. | STILLUS | UN | 500 | R\$23,90 | R\$11.950,00 |
| 847828 | 422630-5 | COLETE - DE BRIM, COM 03 BOLSOS, DE USO PROFISSIONAL PERSONALIZADO, DIVERSOS - ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES OU ZÍPER | STILLUS | UN | 50 | R\$59,10 | R\$2.955,00 |
| 848734 | 00038543 | CAMISETA MANGA LONGA COM PUNHO, PV, NA COR BRANCO E NA COR CINZA CLARO, MALHA FRIA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE | STILLUS | UN | 785 | R\$24,75 | R\$19.428,75 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$386.201,00 |

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **23/09/2021 até o dia 22/09/2022.**

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas e locais indicados pelas Secretarias solicitantes no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.





5.2.3. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

5.2.4. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.2.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

5.2.7. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

5.2.8. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

5.2.9. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

5.2.10. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5.2.11. Na proposta de preços a empresa deverá apresentar amostra referente a cada item especificado neste Termo de referência para facilitar a análise da equipe técnica, o não cumprimento deste item implicará na desclassificação da empresa do certame.

5.2.12. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 415/2021**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | COD REDUZIDO |
|--|-------------------------|--|---------------------|--------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 03.001.04.123.0002.2078 | MANUTENCAO DA SEC DE FAZENDA SEMFAZ | 339030 | 73 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 03.001.04.122.0042.2138 | MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM | 339030 | 60 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | 04.001.12.122.0049.2043 | MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA | 339030 | 95 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | 04.001.12.361.0016.2167 | MANUT E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL | 339030 | 109 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | 04.001.12.365.0016.2168 | MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL | 339030 | 124 |
| SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS. | 05.001.15.451.0002.2102 | MANUTENCAO DA SEMOSP | 339030 | 207 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.001.08.243.0027.2021 | MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR | 339030 | 321 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.001.08.244.0018.2152 | MANUTENCAO DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE | 339030 | 328 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.001.08.244.0019.2164 | MANUT. DA CASA ABRIGO DA CRIANCA E DA MULHER | 339030 | 340 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.001.08.244.0032.2160 | MANUTENCAO DO CREAS | 339030 | 377 |





| | | | | |
|--|-------------------------|--|--------|-----|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.004.08.244.0018.2153 | MANUT. DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA | 339030 | 405 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.005.08.244.0002.2019 | MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS. | 339030 | 416 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.001.08.244.0027.2194 | MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ | 339030 | 357 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.001.08.244.0028.2014 | MANUTENCAO DO CADASTRO ÚNICO | 339030 | 367 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.001.08.244.0027.2155 | MANUTENCAO DO BOMBEIROS DO FUTURO, AABB COMUNIDADE | 339030 | 350 |
| SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 09.001.22.661.0002.2086 | MANUTENCAO DA SEMDE | 339030 | 436 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 10.001.04.122.0002.2010 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD | 339030 | 476 |
| SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO | 11.001.04.122.0002.2084 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMGOV | 339030 | 511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 12.001.26.782.0002.2126 | MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA | 339030 | 524 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 13.001.27.812.0002.2075 | MANUTENCAO SEMEL | 339030 | 547 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE | 14.001.15.452.0034.2104 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEMCID | 339030 | 568 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 15.001.10.301.0004.2110 | MANUTENCAO DE ACOES DA ATENCAO BASICA | 339030 | 597 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 15.001.10.302.0005.2117 | MANUTENCAO DE ACOES DO CEO | 339030 | 652 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.302.0052.2193 | MANUT. DE DES. COM COVID-19 FUNDO MUN.DE SAUDE | 339030 | 691 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 15.001.10.302.0005.2163 | MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RENASCER | 339030 | 682 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 15.001.10.304.0006.2120 | MANUTENCAO DAS ACAA DE VIGILANCIA EM SAUDE | 339030 | 721 |
| SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA,TRANSITO E DEF | 20.001.06.181.0002.2148 | MANUTENCAO DA SEC. DE SEGURANCA PUBLICA. | 339030 | 797 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização conforme regras estabelecidas no termo de referência anexo ao **Pregão Presencial 075/2021** e que é parte integrante do presente instrumento contratual;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;





- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/serviços.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/serviços entregues/executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da presente ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega/execução dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer/executar os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens/serviços fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto licitado.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega/execução dos produtos/serviços.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega/execução dos produtos/serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer/executar o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega/execução dos produtos/serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;





7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega/execução dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega/execução dos itens/serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar/executar os produtos/serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento/Execução quanto as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar/executar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens/serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento/execução dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto contratado.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

7.2.30. A empresa contratada deverá cumprir integralmente os termos estabelecidos no Termo de Referência (anexo III do edital), que é parte integrante da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e). Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f). Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.





- g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores lotados na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: JARED RODRIGUES CHAGAS WITCZAK GOLMINI

SUBSTITUTO: MILNY APARECIDA MANESCO SARAIVA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: KELLE DIANDRA NUNES DE MELO

SUBSTITUTO: GABRIEL SABOIA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL CIDADE:

TITULAR: PAULA RENATA LIMA CAMPOS

SUBSTITUTO: FRANCO SEITI SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: SANDRONEIA KLAUSS

SUBSTITUTO: LEONARDO KOZAK

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: ALINE BORREGO SOARES

SUBSTITUTO: CLAUDIA ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

TITULAR: DANIELE MACIEL DOS SANTOS

SUBSTITUTO: ANTÔNIO SANTIAGO

SECRETARIA DE FAZENDA:

TITULAR: MARCOS AURÉLIO SANTOS SILVA

SUBSTITUTO: VANICE ANTONIA FRONZA

SECRETARIA DE GOVERNO:

TITULAR: ELAINE CRISTINA SIQUEIRA DE LARA

SUBSTITUTO: REINALDO FERREIRA NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: FABIO MIGUEL DOS SANTOS

SUBSTITUTO: NELSON KUMMER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

TITULAR: SAMUEL DOS SANTOS SILVA

SUBSTITUTO: MELISSA DO CARMO SIGUEIRA VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TITULAR: JESSE FERREIRA BARROS



szwWAMTRVT



SUBSTITUTO: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:
TITULAR: EMERSON APARECIDO DE FARIA
SUBSTITUTO: RAMIRO PERSSON QUADROS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT. 23 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA
LTDA
SANDRA MARIA GIUSTTI DE
ARRUDA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42



Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR

Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 23/09/2021 às 09:41 de Brasília

Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA

Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 23/09/2021 às 09:41 de Brasília

Signatário 3: ARI GENEZIO LAFIN

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: szwWAMTRVT



szwWAMTRVT